



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma dos banheiros do Bloco C da Escola São Francisco.

Processo Administrativo: Nº 2026/2.834

Solicitação de Compra/Serviço Nº 2026/3120

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação

Data: 02 de outubro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma dos banheiros do Bloco C da Escola São Francisco, localizada na Rua Carlos Weber, Bairro Centro, no Município de Tupandi/RS, em área total de 38,95 m², compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. Memorial Descritivo

A contratação compreenderá a execução integral dos seguintes grupos de serviços:

- Demolições e serviços iniciais: demolição de partes das paredes existentes, remoção de revestimentos, portas, janelas, louças sanitárias e demais elementos indicados em projeto, incluindo remoção, transporte e destinação adequada dos entulhos gerados;
- Paredes, divisórias e fechamentos: execução de paredes em drywall com chapas de gesso resistentes à umidade, divisórias sanitárias em granito com espessura de 3 cm, shafts em placas cimentícias e fechamentos em alvenaria; Orçamento
- Revestimentos: execução dos serviços necessários à preparação, regularização e acabamento das superfícies, conforme especificações constantes da planilha orçamentária;
- Instalações hidrossanitárias: adequação e execução das redes de água e esgoto, incluindo tubulações, conexões, registros, rasgos, chumbamentos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das instalações sanitárias; Orçamento
- Instalações elétricas: adequação das instalações existentes, incluindo remoção e instalação de cabos, instalação de luminárias e sensores de presença com fotocélula, conforme projeto e orçamento; Orçamento
- Pavimentos e pisos: retirada dos revestimentos existentes, regularização e nivelamento das superfícies e instalação de novo piso em porcelanato 60 x 60 cm, incluindo contrapiso, assentamento, rejuntamento e rodapés; Orçamento
- Pinturas: preparação das superfícies e execução de pintura acrílica e pintura epóxi, conforme os ambientes e especificações previstas no projeto e Memorial Descritivo; Memorial Descritivo



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Esquadrias: remoção das esquadrias existentes, adequação dos respectivos vãos e fornecimento e instalação de novas portas e janelas em alumínio na cor branca; Memorial Descritivo
- Louças, metais e acessórios: fornecimento e instalação de vasos sanitários, lavatórios, bancadas e cubas, torneiras, dispensers, barras de apoio, puxadores e demais acessórios previstos na planilha orçamentária; Orçamento Orçamento
- Adequações de acessibilidade: execução das intervenções previstas para o banheiro Família e PcD, incluindo louças sanitárias específicas, barras de apoio, puxadores e demais elementos definidos nos documentos técnicos.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e NBRs vigentes e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as boas práticas de engenharia. Memorial Descritivo

Os materiais indicados no Memorial Descritivo como sujeitos à aprovação — especialmente piso porcelanato, cor das pinturas e divisórias em granito — deverão ser previamente submetidos à fiscalização municipal, mediante apresentação de catálogo ou amostra, conforme o caso. Memorial Descritivo

A contratada será responsável por todos os materiais, mão de obra e equipamentos empregados, bem como pela sinalização e isolamento da área, fornecimento dos equipamentos de proteção necessários, atendimento às normas de segurança do trabalho e correta destinação dos resíduos provenientes da execução. Memorial Descritivo

O objeto será contratado pelo regime e condições estabelecidos no instrumento convocatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, devendo a proposta contemplar a execução integral dos serviços especificados nos documentos técnicos que compõem a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Para a contratação em questão será adotada a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto, que consiste na execução de obra de reforma dos banheiros do Bloco C da Escola São Francisco, envolvendo intervenções coordenadas na edificação existente, tais como demolições, execução de paredes e divisórias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, pavimentação e pisos, pinturas, esquadrias, instalação de louças, metais e adequações de acessibilidade.

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a concorrência é a modalidade de licitação destinada, entre outras hipóteses, à contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Além disso, o art. 29, parágrafo único, afasta a utilização do pregão para contratação de obras, ressalvados os serviços comuns de engenharia. A orientação da Advocacia-Geral da União igualmente indica a concorrência para obras e serviços especiais de engenharia.

A realização do procedimento em forma eletrônica está alinhada à sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior publicidade, transparência, competitividade e



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



possibilidade de participação de interessados, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que os serviços possuem relação direta e interdependência entre suas etapas, será adotado o critério de julgamento de menor preço global, devendo a proposta abranger a execução integral do objeto, em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Dessa forma, a adoção da Concorrência Eletrônica, pelo critério de menor preço global, mostra-se adequada à natureza e às características do objeto, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos no edital e em seus anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória das contratações públicas e à elaboração do Termo de Referência, tendo sido precedida de Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a necessidade e a viabilidade da solução proposta.

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de reforma dos banheiros do Bloco C da Escola São Francisco, localizado na Rua Carlos Weber, Bairro Centro, no Município de Tupandi/RS, abrangendo área total de 38,95 m².

A solução definida contempla a execução integrada dos serviços necessários à adequação dos ambientes, incluindo demolições, substituição de pisos e esquadrias, execução de paredes e divisórias, adequações das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, pinturas, instalação de novas louças, metais e acessórios, além das intervenções destinadas à acessibilidade do banheiro Família e PcD.

A contratação encontra-se tecnicamente fundamentada nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que estabelecem as características, especificações, quantitativos, custos estimados e condições necessárias para a adequada execução e fiscalização da obra.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as NBRs vigentes, bem como as boas práticas de engenharia, cabendo à contratada fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto e cumprir as obrigações de segurança, isolamento da área e destinação adequada dos resíduos gerados.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura sanitária da unidade escolar, proporcionando melhores condições de higiene, segurança, funcionalidade e acessibilidade aos alunos, servidores e demais usuários, mostrando-se a execução da reforma necessária ao atendimento do interesse público e à adequada conservação do patrimônio municipal.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e respectivas alterações, quando houver;
- Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as condições e o prazo de validade estabelecidos no edital;

c) Qualificação técnica da empresa e do responsável técnico:

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, bem como comprovação do registro do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra. Essa exigência consta expressamente do Memorial Descritivo.

A empresa deverá comprovar que possui em sua equipe, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista –, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com o objeto.

O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente admitido que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto.

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional:

Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico indicado tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

O atestado deverá estar registrado no respectivo conselho profissional e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente.

Para fins de comprovação da pertinência e compatibilidade, deverá constar no atestado experiência na execução de REFORMA OU CONSTRUÇÃO de edificação, conforme estabelecido no Memorial Descritivo. Caso sejam utilizadas nomenclaturas distintas, caberá ao setor técnico do Município avaliar a compatibilidade com o objeto da licitação.

e) Responsabilidade técnica durante a execução:

O profissional indicado deverá atuar como responsável técnico durante a execução da obra. Eventual substituição somente poderá ocorrer por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação da Administração.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Após a emissão da Ordem de Início, a contratada deverá providenciar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra, conforme a formação do responsável técnico, bem como realizar a abertura da CNO – Cadastro Nacional de Obras e manter regularizada a documentação dos trabalhadores vinculados à execução, conforme previsto no Memorial Descritivo.

As exigências estabelecidas neste item destinam-se a assegurar que a futura contratada possua regularidade e capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica suficientes para executar integralmente o objeto, observando-se, especialmente quanto à qualificação técnica, o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início, devendo a contratada observar o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes da contratação.

Conforme o cronograma físico-financeiro, está prevista a execução de 28,94% dos serviços no primeiro mês e 71,06% no segundo mês, totalizando 100% da obra ao final do período estabelecido.

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua e coordenada, respeitando a sequência necessária entre as diferentes etapas da obra e adotando todas as providências necessárias para o cumprimento do prazo estabelecido.

Eventuais necessidades de alteração ou prorrogação do prazo deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços estará condicionada à sua execução em estrita conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços serão medidos de acordo com as grandezas físicas e quantitativos correspondentes aos itens constantes da planilha orçamentária, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente verificados e aceitos pela fiscalização do Município.

A contratada deverá solicitar a realização da medição com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, possibilitando à fiscalização municipal a realização das vistorias, conferências e medições necessárias. Na ocasião, a contratada deverá disponibilizar representante para acompanhar os procedimentos realizados pela fiscalização.

Para fins de aceitação, serão verificados, entre outros aspectos, a qualidade dos serviços executados, conformidade dos materiais empregados, atendimento às especificações e quantitativos previstos, acabamento, funcionamento das instalações e observância das normas técnicas aplicáveis.

Os materiais cuja aprovação prévia esteja prevista no Memorial Descritivo, especialmente piso porcelanato, cor das pinturas e divisórias em granito, somente poderão ser empregados após aprovação da fiscalização municipal, mediante apresentação de catálogo ou amostra, conforme aplicável.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou inadequações não serão aceitos para fins de medição e pagamento, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, as correções, substituições ou refazimentos necessários.

Após a conferência e aceitação da medição, será emitida a respectiva planilha de medição, e somente após sua aprovação poderá ser emitida a nota fiscal/fatura, que será encaminhada à fiscalização do Município para conferência e emissão do laudo técnico de liberação do pagamento.

Inicialmente, serão pagos somente os quantitativos previstos na planilha orçamentária. Eventuais serviços adicionais deverão observar a prévia autorização e formalização administrativa pertinente, não sendo admitida a execução de serviços extras sem a devida autorização do Município.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, especificações técnicas, qualidade dos materiais e serviços, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem situações de inadimplemento, entre outras: atraso injustificado no início ou na conclusão da obra; paralisação injustificada dos serviços; descumprimento do cronograma físico-financeiro; execução em desacordo com os projetos, Memorial Descritivo ou especificações técnicas; emprego de materiais inadequados ou não aprovados pela fiscalização; recusa em corrigir ou refazer serviços; descumprimento das normas de segurança; e inexecução parcial ou total do objeto.

Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, quando se tratar de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento), quando houver atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou abandono injustificado da obra;
- Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de maior gravidade previstas na legislação.

A aplicação das penalidades deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de multa não impedirá a Administração de exigir a correção, substituição ou refazimento dos serviços executados em desconformidade, nem afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao Município.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

Considerando que a obra será executada em ambiente escolar, o descumprimento das obrigações relacionadas ao isolamento, sinalização e segurança da área deverá ser imediatamente corrigido pela contratada, uma vez que o Memorial Descritivo determina que o local da obra permaneça isolado, impedindo o acesso de alunos e demais usuários.

Os percentuais acima mantêm uma gradação entre atraso, inexecução parcial e inexecução total, permitindo que a sanção seja aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 109.304,29 (cento e nove mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada para a execução da reforma dos banheiros do Bloco C da Escola São Francisco.

O orçamento apresenta a seguinte composição:

- Valor sem BDI: R\$ 88.180,19;
- BDI – 23,960%: R\$ 21.124,10;
- Valor total estimado: R\$ 109.304,29. Cronograma Físico Financeiro

A estimativa contempla os custos referentes aos materiais, mão de obra e demais serviços necessários à execução integral do objeto, abrangendo demolições e serviços iniciais, paredes, divisórias e fechamentos, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, pavimentos e pisos, pinturas, esquadrias, louças e metais.

Para formação do orçamento foram utilizadas como referência as composições do SINAPI/RS, competência agosto de 2026, além das composições próprias constantes da planilha orçamentária para os serviços e insumos específicos da obra.

O valor acima constitui o preço máximo estimado da contratação, devendo as propostas apresentadas pelas licitantes observar a planilha orçamentária, os quantitativos, especificações e demais documentos técnicos integrantes do processo, considerando-se que o critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente classificação da despesa.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O valor estimado da contratação é de R\$ 109.304,29 (cento e nove mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme orçamento elaborado para a execução da reforma dos banheiros do Bloco C da Escola São Francisco.

A contratação e a execução da despesa deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis ao Município.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.33.00.00.00 – Reforma e/ou ampl EMEF São Francisco	50401	STN 540

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob responsabilidade dos servidores designados pelo Município de Tupandi, conforme Portaria nº 5.319/2025, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos municipais. Conforme a Portaria anexa, para a Secretaria da Educação, consta como titular Elizandra Roocks, Matrícula nº 562, e como suplente Marcia Patrícia Weber, Matrícula nº 501.

Considerando tratar-se de obra de engenharia, a fiscalização administrativa contará com o auxílio técnico da Arquiteta e Urbanista Tamara Wiltgen Zimmermann, CAU/RS A571679, a quem caberá prestar suporte técnico na verificação da execução dos serviços, incluindo a análise da conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas integrantes da contratação.

O acompanhamento técnico compreenderá, especialmente, a realização de vistorias, conferência dos serviços efetivamente executados, verificação da qualidade e adequação dos materiais empregados, acompanhamento das etapas da obra e apoio na realização e validação das medições.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar à contratada a correção de eventuais irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nos documentos que integram o processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

A contratada deverá solicitar a realização da medição com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a fiscalização municipal possa realizar as vistorias, conferências e medições necessárias, devendo a contratada disponibilizar representante para acompanhar o procedimento.

Após a conferência e aceitação dos serviços executados, será emitida a respectiva planilha de medição. Somente após a aprovação da medição a contratada estará autorizada a emitir



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



a correspondente Nota Fiscal/Fatura, que será encaminhada à fiscalização para conferência e emissão do laudo técnico de liberação do pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços executados em desacordo com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária ou demais especificações da contratação. Eventuais serviços adicionais somente poderão ser executados e pagos quando previamente autorizados e formalizados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste Termo de Referência e dos documentos técnicos que integram o processo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma dos banheiros do Bloco C da Escola São Francisco mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

A contratação contempla a execução integral dos serviços necessários à reforma, incluindo demolições, paredes e divisórias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, pavimentos e pisos, pinturas, esquadrias, louças, metais e adequações de acessibilidade, conforme especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 109.304,29 (cento e nove mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), incluindo BDI de 23,960%, estando prevista a execução da obra no prazo de 2 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, devendo a empresa vencedora atender integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e execução estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos.

Assim, considerando a necessidade da intervenção, a definição das especificações técnicas, a disponibilidade de orçamento detalhado e cronograma de execução, bem como as condições estabelecidas para fiscalização, medição e pagamento, conclui-se pela adequação da contratação e pelo prosseguimento do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Tamara Wiltgen Zimmermann
Arquiteta e Urbanista

Vera Marisa Haas Strieder
Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7603-BD35-C6A9-783C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 07/10/2026 08:38:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TAMARA WILTGEN ZIMMERMANN (CPF 002.XXX.XXX-07) em 07/10/2026 08:49:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA MARISA HAAS STRIEDER (CPF 705.XXX.XXX-00) em 07/10/2026 12:02:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/7603-BD35-C6A9-783C>